PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº 02/22/13

MENSAGEM Nº 019 DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre a alteração no artigo 2º, da Lei nº 2.773, de 27.10.98, alterada pela Lei 3.799, de 26.08.2010, que cria o Conselho Municipal de Trânsito e dá providências correlatas.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a alteração no artigo 2º, da Lei nº 2.773, de 27.10.1998, alterada pela Lei 3.799, de 26.08.2010, que cria o Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRA e dá providências correlatas".

Tal projeto destina-se a acrescentar ao Conselho membro da Polícia Militar; da AEARD - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena/CREASP e do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, para ajudar nos trabalhos do COMUTRA, haja vista que, devido ao aumento da circulação de veículos no trânsito local, faz-se necessária a presença da Polícia Militar; do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e de um membro indicado pela AEARD, preferencialmente um engenheiro com experiência na área de trânsito.

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão em regime de urgência nos termos do artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 25/MAR/2013 15:52 0000028856

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 02/13

PROJETO DE LEI Nº 019 – DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a alteração no artigo 2º, da Lei nº 2.773, de 27.10.98, alterada pela Lei 3.799, de 26.08.2010 que cria o Conselho Municipal de Trânsito e dá providências correlatas.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei nº 2.773/98, alterada pela Lei 3.799/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º – O Conselho Municipal de Trânsito será composto por 11 (onze) membros designados pelo Prefeito, sendo;

I – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Viários;

II - 01 (um) representante indicado pela Associação dos Despachantes e Autô Escolas de Dracena;

III - 01 (um) representante indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Dracena;

IV - 01 (um) representante indicado pela Câmara Municipal de Dracena;

V - 01 (um) representante indicado pela O.A.B. Subsecção de Dracena;

VI - 01 (um) representante indicado pelo Conseg – Conselho de Segurança;

V - 01 (um) representante da Polícia Militar;

VI - 01 (um) representante da AEARD - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena/CREASP, preferencialmente engenheiro de segurança ou com experiência na área de trânsito;

VII – 01 (um) representante do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de março de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 25/MAR/2013 15:52 00006856